



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 3.048 Em: 20/07/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

Responsável:
Carina Luiza Lima
Técnica de
Reg. MTE-ES 2728-6

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e à formação de Cadastro de Reserva para os cargos de **PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL**, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e à formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme detalhado a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração Base	Vale-Alimentação	Pré-requisito
Pedreiro	CR	40h	R\$ 1.505,50*	R\$ 800,00	Ensino Fundamental completo
Trabalhador Braçal	08 + CR	40h	R\$ 1.484,82*	R\$ 800,00	Ensino Fundamental incompleto

*A remuneração do cargo observará o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa/ES e no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Local e Período de Inscrição: As inscrições serão realizadas presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, nos períodos de 23/07/2026 a 24/07/2026 e de 27/07/2026 a 31/07/2026, no horário das 08h às 15h30, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Requisitos para Inscrição: Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- possuir a escolaridade e os demais requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, conforme estabelecido neste Edital;
- ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

IV. não incorrer nas hipóteses de vedação à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

V. estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

VI. possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições do cargo;

VII. apresentar os documentos comprobatórios de qualificação e de experiência profissional, quando exigidos, em conformidade com os itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente os formulários constantes dos Anexos V e VI, bem como apresentar cópias simples dos documentos comprobatórios da qualificação profissional informada e dos documentos que comprovem a experiência profissional declarada, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, não podendo alegar, sob qualquer hipótese, desconhecimento de seu conteúdo.

2.5. Após a efetivação da inscrição, não será permitida qualquer alteração nas informações prestadas, nem a substituição ou inclusão de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

2.6. O candidato que apresentar documento falso, adulterado ou qualquer documentação inidônea, bem como prestar declaração falsa, ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo Simplificado, à anulação dos atos decorrentes de sua inscrição ou contratação, à rescisão do contrato, caso já tenha sido firmado, e ao impedimento de participar de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Município de Santa Teresa - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular.

2.7. O candidato que tenha sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, com decisão administrativa definitiva, ficará impedido de participar de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Município de Santa Teresa/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data do trânsito em julgado administrativo da decisão.

2.8. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.8.1. Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.800, de 16 de outubro de 2007, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais alterações, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de vigência deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência (PcD), desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, observada a demanda da Administração Municipal.

2.8.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição (Anexos V e VI).

2.8.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, Laudo Médico emitido por profissional habilitado nos últimos 12 (doze) meses, contendo a identificação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência, observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e demais legislações correlatas.

2.8.3.1. A compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições do cargo pretendido será avaliada pela Perícia Médica Oficial/Junta Médica do Município por ocasião dos exames médicos admissionais, antecedendo a assinatura do contrato.

2.8.4. A não apresentação do Laudo Médico ou a constatação, pela perícia oficial, da inexistência da deficiência declarada ou da incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato classificado apenas na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

2.8.5. Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no Processo Seletivo Simplificado.

2.8.5.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência serão convocados e contratados por esta lista, não sendo computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.8.5.2. Na hipótese de o candidato aprovado em ambas as listas ser convocado e efetivar sua contratação por uma delas, ocorrerá a respectiva baixa de seu nome na lista remanescente por perda de objeto, prosseguindo-se a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a estrita ordem de classificação.

2.8.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, pontuação, classificação e demais exigências previstas neste Edital.

2.8.7. A convocação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência observará o percentual legal de reserva de vagas, respeitada a ordem de classificação específica e a proporcionalidade prevista na legislação aplicável. Quando o quantitativo de vagas permitir, a primeira convocação ocorrerá para a 10ª (décima) vaga, a segunda para a 20ª (vigésima), a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

terceira para a 30ª (trigésima) e, sucessivamente, a cada grupo de 10 (dez) novas vagas preenchidas, assegurada a reserva mínima de 5% (cinco por cento).

2.9. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

2.9.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos negros ou indígenas deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição (Anexos V e VI) e apresentar:

I. para candidato indígena, autodeclaração de Pertencimento Étnico, assinada pelo cacique ou liderança reconhecida da respectiva comunidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

II. para candidato negro (preto ou pardo), autodeclaração Étnico-Racial, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

2.9.2. Os candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas conforme item **2.9.1** serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada quando da convocação para contratação.

2.9.2.1. O procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros será realizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, observados os critérios constantes do Anexo IV deste Edital.

2.9.2.2. A avaliação poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotografias, por videoconferência ou por outro meio definido pela Comissão, observando-se os procedimentos divulgados oportunamente.

2.9.2.3. Quando solicitado, caberá ao candidato providenciar os recursos tecnológicos, o envio de fotografias e demais meios necessários para a realização do procedimento de verificação.

2.9.2.4. A verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas será realizada na forma prevista na Lei Municipal nº 2.934/2024 e neste Edital, mediante análise obrigatória da seguinte documentação, a ser enviada no ato da inscrição:

I - registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); OU

II - declaração de pertença étnica e vínculo com comunidade indígena, assinada por liderança local/cacique e/ou representada por entidade indigenista oficial (FUNAI).

2.9.3. Havendo dúvida fundada ou denúncia acerca da veracidade da autodeclaração, o candidato poderá ser convocado para avaliação por Comissão Recursal de heteroidentificação, instituída por ato próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

2.9.4. O não comparecimento ou o descumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos para a heteroidentificação ou verificação da autodeclaração implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.9.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada, quando decorrente de erro de percepção e ausente má-fé, permanecerá concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

2.9.6. O não reconhecimento da condição autodeclarada não caracteriza ato discriminatório.

2.9.7. Os candidatos inscritos na condição de condição de negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no Processo Seletivo Simplificado.

2.9.7.1. Os candidatos inscritos na condição de negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência serão convocados e contratados por esta lista, não sendo computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de condição de negros ou indígenas.

2.9.7.2. Na hipótese de o candidato aprovado em ambas as listas ser convocado e efetivar sua contratação por uma delas, ocorrerá a respectiva baixa de seu nome na lista remanescente por perda de objeto, prosseguindo-se a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a estrita ordem de classificação.

2.9.8. Os candidatos inscritos na condição de negros ou indígenas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, pontuação, classificação e demais exigências previstas neste Edital.

2.9.9. Nos termos da Lei Municipal nº 2.934/2024, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros e 5% (cinco por cento) aos candidatos indígenas, inclusive das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.9.10. A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas para o cargo for igual ou superior a 3 (três).

2.9.11. Quando da aplicação dos percentuais previstos neste Edital resultar número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.9.12. A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

2.9.13. Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade.

2.9.14. Não havendo candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

2.9.15. O candidato que, simultaneamente, se enquadrar na condição de pessoa com deficiência e de candidato negro ou indígena deverá optar, no ato da inscrição, por apenas uma das modalidades de reserva de vagas.

2.9.16. A convocação dos candidatos negros observará o percentual legal de reserva de vagas, respeitada a ordem de classificação específica. Quando o quantitativo de vagas permitir, a primeira convocação ocorrerá para a 3ª (terceira) vaga, a segunda para a 8ª (oitava), a terceira para a 13ª (décima terceira) e, sucessivamente, a cada grupo de 5 (cinco) novas vagas preenchidas.

2.9.17. A convocação dos candidatos indígenas observará o percentual legal de reserva de vagas, respeitada a ordem de classificação específica. Quando o quantitativo de vagas permitir, a primeira convocação ocorrerá para a 11ª (décima primeira) vaga, a segunda para a 21ª (vigésima primeira), a terceira para a 31ª (trigésima primeira) e, sucessivamente, a cada grupo de 10 (dez) novas vagas preenchidas.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise de títulos e da comprovação da experiência profissional declaradas pelo candidato no ato da inscrição, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

3.1.1. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1.1.1. Será atribuída a pontuação de 1 (um) ponto para cada mês de experiência profissional comprovada, até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados.

3.1.1.2. A comprovação da experiência profissional será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão ou entidade pública contratante, contendo, no mínimo, a identificação do cargo ou função exercida, o período de exercício (datas de início e término ou indicação de vínculo ativo) e a assinatura da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, contendo a identificação do trabalhador e o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho, com indicação do cargo ou função exercida e do respectivo período;

c) Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, acompanhado de documento que comprove sua execução, quando necessário, devendo as assinaturas possuir reconhecimento de firma, quando exigido neste Edital;

d) Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou documento equivalente que comprove a efetiva prestação dos serviços;

e) Requerimento de Empresário Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Contrato Social ou outro documento de constituição da empresa, acompanhado de documentos que comprovem o efetivo exercício de atividade compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.1.1.3. Não será considerada, para fins de pontuação, a experiência decorrente de estágio, monitoria, residência, aprendizagem ou trabalho voluntário.

3.1.1.4. Não será computado, para fins de pontuação, o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo, sendo considerado apenas um período quando houver sobreposição de datas.

3.1.1.5. Somente será considerada a experiência profissional compatível com as atribuições do cargo pleiteado, devidamente comprovada na forma prevista neste Edital.

3.1.2. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.2.1. O candidato deverá comprovar a qualificação profissional compatível com o cargo pretendido mediante apresentação de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos ou comprovantes de participação em cursos, capacitações, treinamentos, seminários, congressos, jornadas e eventos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.

3.1.2.2. Os documentos apresentados para fins de pontuação deverão ser informados e entregues no ato da inscrição, observadas as disposições deste Edital.

3.1.2.3. Os documentos apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição promotora, o nome do participante, a carga horária, o período de realização e o conteúdo compatível com as atribuições do cargo.

3.1.2.4. Cada certificado, diploma ou declaração será pontuado uma única vez, sendo vedada a utilização do mesmo documento para obtenção de pontuação em mais de um item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

3.1.2.5. Será considerada, para fins de pontuação, a apresentação de até 02 (dois) títulos por faixa de pontuação, conforme o quadro constante do item **3.1.2.8.**

3.1.2.6. Não serão objeto de pontuação:

3.1.2.6.1. Certificados de cursos ou eventos em que o candidato tenha participado na condição de palestrante, instrutor, coordenador, organizador, mediador, monitor, expositor ou equivalente;

3.1.2.6.2. Cursos ou eventos sem relação direta com as atribuições do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

3.1.2.6.3. Certificados, declarações ou diplomas que não indiquem expressamente a carga horária;

3.1.2.6.4. Certificados de monitorias, ligas acadêmicas, conferências, fóruns ou eventos similares, quando não configurarem curso de qualificação profissional;

3.1.2.6.5. Cursos não concluídos, documentos rasurados, incompletos, ilegíveis ou que impossibilitem a identificação das informações necessárias à avaliação;

3.1.2.6.6. O documento exigido como requisito mínimo de escolaridade para investidura no cargo.

3.1.2.7. Os diplomas, certificados ou demais documentos expedidos por instituições estrangeiras somente serão terão validade quando for revalidada pelo MEC.

3.1.2.8. A qualificação profissional será pontuada de acordo com a seguinte tabela:

Item	Qualificação Profissional	Pontuação
01	Curso com carga horária igual ou superior a 401 horas	25 pontos
02	Curso com carga horária de 301 a 400 horas	20 pontos
03	Curso com carga horária de 201 a 300 horas	15 pontos
04	Curso com carga horária de 101 a 200 horas	10 pontos
05	Curso com carga horária de 08 a 100 horas	5 pontos

3.1.2.9. Para efeito de enquadramento na tabela de pontuação, será considerada exclusivamente a carga horária constante no certificado, diploma ou declaração apresentada.

3.1.2.10. A pontuação da qualificação profissional será limitada aos documentos efetivamente apresentados e aceitos pela Comissão de Avaliação, observados os limites estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Concluídas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, bem como a homologação do certame, o resultado parcial e o resultado final, após o julgamento dos recursos, serão publicados no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

4.2. A classificação dos candidatos será elaborada em ordem decrescente da pontuação obtida, observados os critérios de avaliação e desempate estabelecidos neste Edital.

A classificação dos candidatos será divulgada por meio das seguintes listas:

- I. lista de Ampla Concorrência: contendo a classificação de todos os candidatos inscritos, inclusive daqueles que concorrem às vagas reservadas;
- II. lista de Pessoas com Deficiência (PcD): contendo exclusivamente os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência;
- III. lista de Candidatos Negros: contendo exclusivamente os candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- IV. lista de Candidatos Indígenas: contendo exclusivamente os candidatos autodeclarados indígenas.

4.3. A homologação da inscrição não assegura o direito à contratação, ficando o candidato obrigado a comprovar, no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos, condições e documentos exigidos neste Edital e na legislação vigente.

4.4. O candidato que deixar de comprovar qualquer dos requisitos exigidos, apresentar documentação incompleta, ilegível, inidônea ou em desacordo com as disposições deste Edital será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Caberá pedido de impugnação ao presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

5.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, sendo posteriormente encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para análise e manifestação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Caberá recurso contra o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

5.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, no horário de expediente, das 08h às 15h30, e serão encaminhados à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada especificamente para este fim.

5.5. Os recursos deverão ser fundamentados, contendo a identificação do candidato, a exposição clara dos fatos, os fundamentos do pedido e, quando couber, os documentos comprobatórios.

5.6. Serão indeferidos liminarmente os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação, em desacordo com as disposições deste Edital ou que contenham linguagem ofensiva.

5.7. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação sobre os recursos terão caráter definitivo na esfera administrativa.

5.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. obter a maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- II. obter a maior pontuação no critério Qualificação Profissional;
- III. possuir maior idade, considerando, para esse fim, o dia, o mês, o ano e a hora de nascimento.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – www.ioes.dio.es.gov.br/dom e no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias corridos de antecedência de convocação.

7.2. O candidato convocado que deixar de comparecer no dia, horário e local estabelecidos será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.1. O candidato que comparecer à convocação e manifestar expressamente desinteresse pela vaga ofertada poderá requerer sua reclassificação para o final da lista de classificados do respectivo cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

7.2.2. A reclassificação poderá ser concedida uma única vez, não sendo admitido novo pedido durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2.3. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, incluindo os documentos pessoais, os comprovantes dos requisitos para investidura no cargo, os documentos de qualificação profissional e de experiência profissional, acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação.

7.2.4. O candidato reclassificado terá sua documentação devolvida, ficando responsável por reapresentá-la integralmente quando ocorrer nova convocação.

7.2.5. O candidato impossibilitado de comparecer poderá ser representado por procurador constituído por procuração simples com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação com foto do procurador, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário de convocação.

7.2.6. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à entrega da documentação exigida, à escolha da vaga e à assinatura do contrato administrativo, não abrangendo a realização do exame admissional nem o efetivo exercício do cargo, que deverão ser praticados pessoalmente pelo candidato.

7.3. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia simples acompanhada dos respectivos originais, para conferência e autenticação pelo servidor responsável:

I. ficha de Cadastramento do Servidor, devidamente preenchida;

II. comprovante de conta bancária em nome do candidato, em agência localizada no Município de Santa Teresa/ES, observadas as seguintes modalidades:

a) Caixa Econômica Federal: Conta Salário;

b) Banco do Brasil: Conta Salário ou Conta Corrente;

c) Banestes: Conta Salário ou Conta Corrente.

Obs.: Não serão aceitas contas poupança.

III. 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

IV. Documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (extrato previdenciário emitido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou obtido por meio dos canais oficiais da Previdência Social);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

- VII. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos), quando houver, ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- VIII. Carteira de Trabalho Digital;
- IX. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando exigida como requisito para o cargo, acompanhada da Certidão Negativa ("Nada Consta") emitida pelo DETRAN;
- X. Diploma, Certificado ou Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- XI. Comprovante de residência em nome do candidato ou, na sua ausência, declaração do proprietário do imóvel acompanhada de comprovante de residência;
- XII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- XIII. Certificado de Naturalização, quando aplicável;
- XIV. Registro no respectivo Conselho de Classe, para cargos cujo exercício profissional seja regulamentado;
- XV. Comprovante de quitação anual junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido;
- XVI. Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações, quando houver;
- XVII. Carteira de Vacinação atualizada;
- XVIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- XIX. CPF dos dependentes;
- XX. Carteira de Vacinação dos filhos de até 7 (sete) anos de idade;
- XXI. Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- XXII. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil;
- XXIII. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal;
- XXIV. Certidões Negativas da Justiça Federal (Cível, Criminal e Eleitoral);
- XXV. Certidões Negativas da Justiça Estadual de 1ª e 2ª Instâncias (Cível e Criminal);
- XXVI. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Santa Teresa/ES;
- XXVII. Declaração de Bens e Valores, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos, acompanhada da última Declaração de Imposto de Renda, quando houver;
- XXVIII. Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

XXIX. Nos casos de acumulação legal de cargos, apresentação do Termo de Posse e declaração emitida pelo órgão ou entidade de origem, contendo o cargo ocupado, carga horária, turno de trabalho e data de início do exercício;

XXX. Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa emitida pelos órgãos ou entidades públicas em que o candidato tenha exercido cargo, emprego ou função pública.

7.3.1. Todos os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7.3.3. A não apresentação de qualquer documento exigido, no prazo estabelecido para a contratação, implicará a eliminação do candidato, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

7.4. O candidato deverá submeter-se à avaliação médica admissional perante o Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa/ES, para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, condição indispensável para a contratação.

7.5. A não apresentação da documentação exigida ou a não realização da avaliação médica admissional, nos prazos estabelecidos, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

7.7. O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

8.2. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive editais, resultados, convocações, retificações e demais atos, serão divulgadas no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

8.3. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

8.4. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.5. As convocações dos candidatos classificados serão realizadas por meio de Portaria publicada no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - www.ioes.dio.es.gov.br/dom, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento.

8.6. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Edital poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico processoseletivo@santateresa.es.gov.br, sem prejuízo do atendimento prestado pelo Setor de Recursos Humanos, durante o horário de expediente.

8.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Teresa – ES, 17 de julho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Elaborado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOVNº 166/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE
PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL**

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	20/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	21/07/2026 a 22/07/2026
Período de inscrições	23/07/2026 a 24/07/2026 e de 27/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação do resultado parcial	07/08/2026
Prazo para interposição de recursos	10/08/2026 a 11/08/2026
Resposta do resultado dos recursos	14/08/2026
Divulgação do resultado final	17/08/2026

Observação: As convocações para preenchimento das vagas ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e serão realizadas por meio de Portaria publicada no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Santa Teresa – ES, 17 de julho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado,
de nacionalidade, nascido(a) em/...../....., filho
de e
de estado
civil, residente e domiciliado(a)
à
.....CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o
nºe no RG nº, candidato(a) do
processo seletivo regulamentado pelo Edital/SMAR/SUB.RH nº, declaro,
junto à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de Santa Teresa/ES sob as
penas da lei, que sou:

() negro/pardo

() Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

...../ES, de de

Assinatura do Candidato

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,, portador(a)
do CPF nº, contratado(a) para o cargo
de, Edital SMAR/SUB.RH
nº, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,, Cacique da
Aldeia, declaro que o(a) candidato(a) acima citado
pertence à esta Aldeia, localizada na Terra
Indígena, e conhece e respeita a
organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

...../ES,/...../.....

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO
DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).**

- A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotipia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.
- As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.
- A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.
- O (A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO V

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: PEDREIRO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo/Gênero: _____

Telefone: (____) _____

CPF nº: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Número: _____ Bairro: _____ Município/UF: _____

2. OPÇÃO POR VAGAS RESERVADAS

Declaro interesse em concorrer às vagas reservadas, conforme legislação vigente:

Pessoa com Deficiência (PcD):

☐ Sim ☐ Não

Candidato Negro (Preto/Pardo):

☐ Sim ☐ Não

Candidato Indígena:

☐ Sim ☐ Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso/Capacitação	Instituição	Carga Horária	Período	Pontuação

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Instituição	Cargo/Função	Período	Pontuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Declaro estar ciente e de acordo com todas as informações e condições estabelecidas no Edital SMAR/SUB.RH/Nº004/2026, bem como que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras.

Observação: O preenchimento dos campos referentes à **pontuação** é de responsabilidade **exclusiva** da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Santa Teresa/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO VI

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo/Gênero: _____

Telefone: (____) _____

CPF nº: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Número: _____ Bairro: _____ Município/UF: _____

2. OPÇÃO POR VAGAS RESERVADAS

Declaro interesse em concorrer às vagas reservadas, conforme legislação vigente:

Pessoa com Deficiência (PcD):

() Sim () Não

Candidato Negro (Preto/Pardo):

() Sim () Não

Candidato Indígena:

() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso/Capacitação	Instituição	Carga Horária	Período	Pontuação

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Instituição	Cargo/Função	Período	Pontuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Declaro estar ciente e de acordo com todas as informações e condições estabelecidas no Edital SMAR/SUB.RH/Nº004/2026, bem como que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras.

Observação: O preenchimento dos campos referentes à **pontuação** é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Santa Teresa/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e à formação de Cadastro de Reserva para os cargos de **PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL**, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e à formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme detalhado a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração Base	Vale-Alimentação	Pré-requisito
Pedreiro	CR	40h	R\$ 1.505,50*	R\$ 800,00	Ensino Fundamental completo
Trabalhador Braçal	08 + CR	40h	R\$ 1.484,82*	R\$ 800,00	Ensino Fundamental incompleto

*A remuneração do cargo observará o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa/ES e no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Local e Período de Inscrição: As inscrições serão realizadas presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, nos períodos de 23/07/2026 a 24/07/2026 e de 27/07/2026 a 31/07/2026, no horário das 08h às 15h30, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Requisitos para Inscrição: Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

II. possuir a escolaridade e os demais requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, conforme estabelecido neste Edital;

III. ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV. não incorrer nas hipóteses de vedação à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

V. estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

VI. possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições do cargo;

VII. apresentar os documentos comprobatórios de qualificação e de experiência profissional, quando exigidos, em conformidade com os itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente os formulários constantes dos Anexos V e VI, bem como apresentar cópias simples dos documentos comprobatórios da qualificação profissional informada e dos documentos que comprovem a experiência profissional declarada, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, não podendo alegar, sob qualquer hipótese, desconhecimento de seu conteúdo.

2.5. Após a efetivação da inscrição, não será permitida qualquer alteração nas informações prestadas, nem a substituição ou inclusão de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

2.6. O candidato que apresentar documento falso, adulterado ou qualquer documentação inidônea, bem como prestar declaração falsa, ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo Simplificado, à anulação dos atos decorrentes de sua inscrição ou contratação, à rescisão do contrato, caso já tenha sido firmado, e ao impedimento de participar de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Município de Santa Teresa - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular.

2.7. O candidato que tenha sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, com decisão administrativa definitiva, ficará impedido de participar de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Município de Santa Teresa/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data do trânsito em julgado administrativo da decisão.

2.8. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.8.1. Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.800, de 16 de outubro de 2007, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais alterações, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência (PcD), desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, observada a demanda da Administração Municipal.

2.8.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição (Anexos V e VI).

- 2.8.3.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, Laudo Médico emitido por profissional habilitado nos últimos 12 (doze) meses, contendo a identificação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência, observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e demais legislações correlatas.

2.8.3.1. A compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições do cargo pretendido será avaliada pela Perícia Médica Oficial/Junta Médica do Município por ocasião dos exames médicos admissionais, antecedendo a assinatura do contrato.

2.8.4. A não apresentação do Laudo Médico ou a constatação, pela perícia oficial, da inexistência da deficiência declarada ou da incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato classificado apenas na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

2.8.5. Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no Processo Seletivo Simplificado.

2.8.5.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência serão convocados e contratados por esta lista, não sendo computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.8.5.2. Na hipótese de o candidato aprovado em ambas as listas ser convocado e efetivar sua contratação por uma delas, ocorrerá a respectiva baixa de seu nome na lista remanescente por perda de objeto, prosseguindo-se a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a estrita ordem de classificação.
 - 2.8.6.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, pontuação, classificação e demais exigências previstas neste Edital.

2.8.7. A convocação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência observará o percentual legal de reserva de vagas, respeitada a ordem de classificação específica e a proporcionalidade prevista na legislação aplicável. Quando o quantitativo de vagas permitir, a primeira convocação ocorrerá para a 10ª (décima) vaga, a segunda para a 20ª (vigésima), a terceira para a 30ª (trigésima) e, sucessivamente, a cada grupo de 10 (dez) novas vagas preenchidas, assegurada a reserva mínima de 5% (cinco por cento).
- 2.9. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS**
- 2.9.1.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos negros ou indígenas deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição (Anexos V e VI) e apresentar:
- I.** para candidato indígena, autodeclaração de Pertencimento Étnico, assinada pelo cacique ou liderança reconhecida da respectiva comunidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
 - II.** para candidato negro (preto ou pardo), autodeclaração Étnico-Racial, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 2.9.2.** Os candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas conforme item **2.9.1** serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada quando da convocação para contratação.
- 2.9.2.1.** O procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros será realizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, observados os critérios constantes do Anexo IV deste Edital.
- 2.9.2.2.** A avaliação poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotografias, por videoconferência ou por outro meio definido pela Comissão, observando-se os procedimentos divulgados oportunamente.
- 2.9.2.3.** Quando solicitado, caberá ao candidato providenciar os recursos tecnológicos, o envio de fotografias e demais meios necessários para a realização do procedimento de verificação.
- 2.9.2.4.** A verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas será realizada na forma prevista na Lei Municipal nº 2.934/2024 e neste Edital, mediante análise obrigatória da seguinte documentação, a ser enviada no ato da inscrição:
- I** - registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); OU
 - II** - declaração de pertença étnica e vínculo com comunidade indígena, assinada por liderança local/cacique e/ou representada por entidade indigenista oficial (FUNAI).
- 2.9.3.** Havendo dúvida fundada ou denúncia acerca da veracidade da autodeclaração, o candidato poderá ser convocado para avaliação por Comissão Recursal de heteroidentificação, instituída por ato próprio.
- 2.9.4.** O não comparecimento ou o descumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos para a heteroidentificação ou verificação da autodeclaração implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 2.9.5.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada, quando decorrente de erro de percepção e ausente má-fé, permanecerá concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.
- 2.9.6.** O não reconhecimento da condição autodeclarada não caracteriza ato discriminatório.
- 2.9.7.** Os candidatos inscritos na condição de negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no Processo Seletivo Simplificado.
- 2.9.7.1.** Os candidatos inscritos na condição de negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência serão convocados e contratados por esta lista, não sendo computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de negros ou indígenas.
- 2.9.7.2.** Na hipótese de o candidato aprovado em ambas as listas ser convocado e efetivar sua contratação por uma delas, ocorrerá a respectiva baixa de seu nome na lista remanescente por perda de objeto, prosseguindo-se a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a estrita ordem de classificação.
- 2.9.8.** Os candidatos inscritos na condição de negros ou indígenas participarão do Processo Seletivo Simplificado

em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, pontuação, classificação e demais exigências previstas neste Edital.

2.9.9. Nos termos da Lei Municipal nº 2.934/2024, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros e 5% (cinco por cento) aos candidatos indígenas, inclusive das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.9.10. A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas para o cargo for igual ou superior a 3 (três).

2.9.11. Quando da aplicação dos percentuais previstos neste Edital resultar número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.9.12. A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado.

2.9.13. Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade.

2.9.14. Não havendo candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

2.9.15. O candidato que, simultaneamente, se enquadrar na condição de pessoa com deficiência e de candidato negro ou indígena deverá optar, no ato da inscrição, por apenas uma das modalidades de reserva de vagas.

2.9.16. A convocação dos candidatos negros observará o percentual legal de reserva de vagas, respeitada a ordem de classificação específica. Quando o quantitativo de vagas permitir, a primeira convocação ocorrerá para a 3ª (terceira) vaga, a segunda para a 8ª (oitava), a terceira para a 13ª (décima terceira) e, sucessivamente, a cada grupo de 5 (cinco) novas vagas preenchidas.

2.9.17. A convocação dos candidatos indígenas observará o percentual legal de reserva de vagas, respeitada a ordem de classificação específica. Quando o quantitativo de vagas permitir, a primeira convocação ocorrerá para a 11ª (décima primeira) vaga, a segunda para a 21ª (vigésima primeira), a terceira para a 31ª (trigésima primeira) e, sucessivamente, a cada grupo de 10 (dez) novas vagas preenchidas.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise de títulos e da comprovação da experiência profissional declaradas pelo candidato no ato da inscrição, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

3.1.1. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1.1.1. Será atribuída a pontuação de 1 (um) ponto para cada mês de experiência profissional comprovada, até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos, considerando-se como mês o período correspondente a 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados.

3.1.1.2. A comprovação da experiência profissional será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão ou entidade pública contratante, contendo, no mínimo, a identificação do cargo ou função exercida, o período de exercício (datas de início e término ou indicação de vínculo ativo) e a assinatura da autoridade competente;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, contendo a identificação do trabalhador e o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho, com indicação do cargo ou função exercida e do respectivo período;

c) Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, acompanhado de documento que comprove sua execução, quando necessário, devendo as assinaturas possuir reconhecimento de firma, quando exigido neste Edital;

d) Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou documento equivalente que comprove a efetiva prestação dos serviços;

e) Requerimento de Empresário Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Contrato Social ou outro documento de constituição da empresa, acompanhado de documentos que comprovem o efetivo exercício de atividade compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.1.1.3. Não será considerada, para fins de pontuação, a experiência decorrente de estágio, monitoria, residência, aprendizagem ou trabalho voluntário.

3.1.1.4. Não será computado, para fins de pontuação, o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo, sendo considerado apenas um período quando houver sobreposição de datas.

3.1.1.5. Somente será considerada a experiência profissional compatível com as atribuições do cargo pleiteado, devidamente comprovada na forma prevista neste Edital.

3.1.2. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.2.1. O candidato deverá comprovar a qualificação profissional compatível com o cargo pretendido mediante apresentação de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos ou comprovantes de participação em cursos, capacitações, treinamentos, seminários, congressos, jornadas e eventos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.

3.1.2.2. Os documentos apresentados para fins de pontuação deverão ser informados e entregues no ato da inscrição, observadas as disposições deste Edital.

3.1.2.3. Os documentos apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição promotora, o nome do participante, a carga horária, o período de realização e o conteúdo compatível com as atribuições do cargo.

3.1.2.4. Cada certificado, diploma ou declaração será pontuado uma única vez, sendo vedada a utilização do mesmo documento para obtenção de pontuação em mais de um item.

3.1.2.5. Será considerada, para fins de pontuação, a apresentação de até 02 (dois) títulos por faixa de pontuação, conforme o quadro constante do item **3.1.2.8.**

3.1.2.6. Não serão objeto de pontuação:

3.1.2.6.1. Certificados de cursos ou eventos em que o candidato tenha participado na condição de palestrante, instrutor, coordenador, organizador, mediador, monitor, expositor ou equivalente;

3.1.2.6.2. Cursos ou eventos sem relação direta com as atribuições do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

3.1.2.6.3. Certificados, declarações ou diplomas que não indiquem expressamente a carga horária;

3.1.2.6.4. Certificados de monitorias, ligas acadêmicas, conferências, fóruns ou eventos similares, quando não configurarem curso de qualificação profissional;

3.1.2.6.5. Cursos não concluídos, documentos rasurados, incompletos, ilegíveis ou que impossibilitem a identificação das informações necessárias à avaliação;

3.1.2.6.6. O documento exigido como requisito mínimo de escolaridade para investidura no cargo.

3.1.2.7. Os diplomas, certificados ou demais documentos expedidos por instituições estrangeiras somente serão ter validade quando for revalidada pelo MEC.

3.1.2.8. A qualificação profissional será pontuada de acordo com a seguinte tabela:

Item	Qualificação Profissional	Pontuação
01	Curso com carga horária igual ou superior a 401 horas	25 pontos
02	Curso com carga horária de 301 a 400 horas	20 pontos
03	Curso com carga horária de 201 a 300 horas	15 pontos
04	Curso com carga horária de 101 a 200 horas	10 pontos
05	Curso com carga horária de 08 a 100 horas	5 pontos

3.1.2.9. Para efeito de enquadramento na tabela de pontuação, será considerada exclusivamente a carga horária constante no certificado, diploma ou declaração apresentada.

3.1.2.10. A pontuação da qualificação profissional será limitada aos documentos efetivamente apresentados e aceitos pela Comissão de Avaliação, observados os limites estabelecidos neste Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Concluídas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, bem como a homologação do certame, o resultado parcial e o resultado final, após o julgamento dos recursos, serão publicados no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

4.2. A classificação dos candidatos será elaborada em ordem decrescente da pontuação obtida, observados os critérios de avaliação e desempate estabelecidos neste Edital.

A classificação dos candidatos será divulgada por meio das seguintes listas:

I. lista de Ampla Concorrência: contendo a classificação de todos os candidatos inscritos, inclusive daqueles que concorrem às vagas reservadas;

II. lista de Pessoas com Deficiência (PcD): contendo exclusivamente os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência;

III. lista de Candidatos Negros: contendo exclusivamente os candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

IV. lista de Candidatos Indígenas: contendo exclusivamente os candidatos autodeclarados indígenas.

4.3. A homologação da inscrição não assegura o direito à contratação, ficando o candidato obrigado a comprovar, no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos, condições e documentos exigidos neste Edital e na legislação vigente.

4.4. O candidato que deixar de comprovar qualquer dos requisitos exigidos, apresentar documentação incompleta, ilegível, inidônea ou em desacordo com as disposições deste Edital será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Caberá pedido de impugnação ao presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

5.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, sendo posteriormente encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para análise e manifestação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Caberá recurso contra o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação.

5.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, no horário de expediente, das 08h às 15h30, e serão encaminhados à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada especificamente para este fim.

5.5. Os recursos deverão ser fundamentados, contendo a identificação do candidato, a exposição clara dos fatos, os fundamentos do pedido e, quando couber, os documentos comprobatórios.

5.6. Serão indeferidos liminarmente os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação, em desacordo com as disposições deste Edital ou que contenham linguagem ofensiva.

5.7. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação sobre os recursos terão caráter definitivo na esfera administrativa.

5.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. obtiver a maior pontuação no critério Experiência Profissional;

II. obter a maior pontuação no critério Qualificação Profissional;

III. possuir maior idade, considerando, para esse fim, o dia, o mês, o ano e a hora de nascimento.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - www.ioes.dio.es.gov.br/dom e no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias corridos de antecedência de convocação.

7.2. O candidato convocado que deixar de comparecer no dia, horário e local estabelecidos será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.1. O candidato que comparecer à convocação e manifestar expressamente desinteresse pela vaga ofertada poderá requerer sua reclassificação para o final da lista de classificados do respectivo cargo.

7.2.2. A reclassificação poderá ser concedida uma única vez, não sendo admitido novo pedido durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2.3. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, incluindo os documentos pessoais, os comprovantes dos requisitos para investidura no cargo, os documentos de qualificação profissional e de experiência profissional, acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação.

7.2.4. O candidato reclassificado terá sua documentação devolvida, ficando responsável por reapresentá-la integralmente quando ocorrer nova convocação.

7.2.5. O candidato impossibilitado de comparecer poderá ser representado por procurador constituído por procuração simples com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação com foto do procurador, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário de convocação.

7.2.6. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à entrega da documentação exigida, à escolha da vaga e à assinatura do contrato administrativo, não abrangendo a realização do exame admissional nem o efetivo exercício do cargo, que deverão ser praticados pessoalmente pelo candidato.

7.3. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia simples acompanhada dos respectivos originais, para conferência e autenticação pelo servidor responsável:

I. ficha de Cadastramento do Servidor, devidamente preenchida;

II. comprovante de conta bancária em nome do candidato, em agência localizada no Município de Santa Teresa/ES, observadas as seguintes modalidades:

a) Caixa Econômica Federal: Conta Salário;

b) Banco do Brasil: Conta Salário ou Conta Corrente;

c) Banestes: Conta Salário ou Conta Corrente.

Obs.: Não serão aceitas contas poupança.

III. 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

IV. Documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (extrato previdenciário emitido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou obtido por meio dos canais oficiais da Previdência Social);

VII. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos), quando houver, ou Certidão de Quitação Eleitoral;

VIII. Carteira de Trabalho Digital;

IX. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando exigida como requisito para o cargo, acompanhada da Certidão Negativa ("Nada Consta") emitida pelo DETRAN;

X. Diploma, Certificado ou Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

XI. Comprovante de residência em nome do candidato ou, na sua ausência, declaração do proprietário do imóvel acompanhada de comprovante de residência;

XII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

XIII. Certificado de Naturalização, quando aplicável;

XIV. Registro no respectivo Conselho de Classe, para cargos cujo exercício profissional seja regulamentado;

XV. Comprovante de quitação anual junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido;

XVI. Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações, quando houver;

XVII. Carteira de Vacinação atualizada;

XVIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

XIX. CPF dos dependentes;

XX. Carteira de Vacinação dos filhos de até 7 (sete) anos de idade;

XXI. Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos de até 14 (quatorze) anos;

XXII. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil;

XXIII. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal;

XXIV. Certidões Negativas da Justiça Federal (Cível, Criminal e Eleitoral);

XXV. Certidões Negativas da Justiça Estadual de 1ª e 2ª Instâncias (Cível e Criminal);

XXVI. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Santa Teresa/ES;

XXVII. Declaração de Bens e Valores, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos, acompanhada da última Declaração de Imposto de Renda, quando houver;

XXVIII. Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos;

XXIX. Nos casos de acumulação legal de cargos, apresentação do Termo de Posse e declaração emitida pelo órgão ou entidade de origem, contendo o cargo ocupado, carga horária, turno de trabalho e data de início do exercício;

XXX. Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa emitida pelos órgãos ou entidades públicas em que o candidato tenha exercido cargo, emprego ou função pública.

7.3.1. Todos os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7.3.3. A não apresentação de qualquer documento exigido, no prazo estabelecido para a contratação, implicará a eliminação do candidato, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

7.4. O candidato deverá submeter-se à avaliação médica admissional perante o Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa/ES, para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, condição indispensável para a contratação.

7.5. A não apresentação da documentação exigida ou a não realização da avaliação médica admissional, nos prazos estabelecidos, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

7.7. O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

8.2. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive editais, resultados, convocações, retificações e demais atos, serão divulgadas no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

8.3. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

8.4. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.5. As convocações dos candidatos classificados serão realizadas por meio de Portaria publicada no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - www.ioes.dio.es.gov.br/dom, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento.

8.6. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Edital poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico processoseletivo@santateresa.es.gov.br, sem prejuízo do atendimento prestado pelo Setor de Recursos Humanos, durante o horário de expediente.

8.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Teresa - ES, 17 de julho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Elaborado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOVNº 166/2026

ANEXO I

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	20/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	21/07/2026 a 22/07/2026
Período de inscrições	23/07/2026 a 24/07/2026 e de 27/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação do resultado parcial	07/08/2026
Prazo para interposição de recursos	10/08/2026 a 11/08/2026
Resposta do resultado dos recursos	14/08/2026
Divulgação do resultado final	17/08/2026

Observação: As convocações para preenchimento das vagas ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e serão realizadas por meio de Portaria publicada no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Santa Teresa - ES, 17 de julho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado,
de nacionalidade, nascido(a) em/...../....., filho de
..... e de
....., estado civil, residente e domiciliado(a) à

CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nºe
no RG nº, candidato(a) do processo seletivo regulamentado pelo Edital/SMAR/
SUB.RH nº, declaro, junto à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de
Santa Teresa/ES sob as penas da lei, que sou:

() negro/pardo

() Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

...../ES, de de

Assinatura do Candidato

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,, portador(a)
do CPF nº, contratado(a) para o cargo de
....., Edital SMAR/SUB.RH nº
declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,, Cacique da Aldeia ..
....., declaro que o(a) candidato(a) acima citado pertence à
esta Aldeia, localizada na Terra Indígena
e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

...../ES,/...../.....

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).

• A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotipia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.

• Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.

• As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

- A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.
- O (A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.

ANEXO V
EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: PEDREIRO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo/Gênero: _____
Telefone: (____) _____
CPF nº: _____
RG nº: _____ Órgão Expedidor/UF: _____
Escolaridade: _____
Endereço: _____
Número: _____ Bairro: _____ Município/UF: _____

2. OPÇÃO POR VAGAS RESERVADAS

Declaro interesse em concorrer às vagas reservadas, conforme legislação vigente:

Pessoa com Deficiência (PcD):

() Sim () Não

Candidato Negro (Preto/Pardo):

() Sim () Não

Candidato Indígena:

() Sim () Não

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

[illegible]

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[illegible]

Declaro estar ciente e de acordo com todas as informações e condições estabelecidas no Edital SMAR/SUB.RH/Nº004/2026, bem como que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras.

Observação: O preenchimento dos campos referentes à **pontuação** é de responsabilidade **exclusiva** da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Santa Teresa/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VI

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo/Gênero: _____

Telefone: () _____

CPF nº: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____
Número: _____ Bairro: _____ Município/UF: _____

2. OPÇÃO POR VAGAS RESERVADAS

Declaro interesse em concorrer às vagas reservadas, conforme legislação vigente:

Pessoa com Deficiência (PcD):

() Sim () Não

Candidato Negro (Preto/Pardo):

() Sim () Não

Candidato Indígena:

() Sim () Não

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

[illegible]

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[illegible]

Declaro estar ciente e de acordo com todas as informações e condições estabelecidas no Edital SMAR/SUB.RH/Nº004/2026, bem como que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras.

Observação: O preenchimento dos campos referentes à **pontuação** é de responsabilidade **exclusiva** da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Santa Teresa/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Protocolo 1832155

Portaria

PORTARIA/SEGOV Nº 335/2026

SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 6989/2026 de 10 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os **18** (dezoito) dias de gozo de férias, do servidor **CLEMENTE LEPAUS** contados de **13.07.2026 a 30.07.2026**, servidor desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar Público Municipal em regime Comissionado, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 02.09.2024 a 01.09.2025, serão gozados de 05.10.2026 a 22.10.2026.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a **13 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 15 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1831666

PORTARIA/SEGOV Nº 333/2026

CONCEDE FÉRIAS SUSPENSAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 6552/2026 de 30 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **10** (dez) dias de gozo de férias no período de **13.07.2026 a 22.07.2026**, ao servidor **LUCAS MAGESKI BERGAMASCHI**, servidor público desta municipalidade ocupante do

cargo de Engenheiro Civil, em regime de Designação Temporário.

Parágrafo Único - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo 10.07.2024 a 09.07.2025 suspensas pela Portaria SEGOV nº 248/2026, de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a **13 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 15 de julho 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1831671

PORTARIA/SEGOV Nº 334/2026

CONCEDE FÉRIAS SUSPENSAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 7062/2026 de 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **12** (doze) dias de gozo de férias no período de **20.07.2026 a 31.07.2026**, ao servidor **RONALDO SERGIO DONDONI**, servidor público desta municipalidade ocupante do cargo de Gerencia Financeira, em regime de Estatutário.

Parágrafo Único - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo 03.09.2024 a 02.09.2025 suspensas pela Portaria SEGOV nº 127/2026, de 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em **20 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 15 de julho 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1831686